



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA

- ANO 2013-

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 9h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exm.º Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Henrique Costa Cavalcante, Exmo. Sr. Juiz Titular da Vara, pela Dra. Sandra Magalhães Salgado, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 7 de maio de 2013, na página 11, tornou pública a Correição Ordinária 1.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou, nos últimos 12 meses (1º.5.2012 a 30.4.2013), a seguinte movimentação processual:

- Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	644
2	Processos resolvidos	729
3	Processos pendentes de julgamento	229
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	1.186
5	Execuções encerradas	1.437
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	1.470
8	Execuções suspensas	13
9	Execuções previdenciárias	36
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.519



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 2

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	101
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	32
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	75
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	82
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	204

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional de 1º.5.2012 a 30.4.2013, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema realizou a média mensal de 22 e 50 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza audiências unas. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no mesmo período a média mensal de 5 e 17 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 958 processos na fase de conhecimento (644 recebidos no período correicional, somados aos 314 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema solucionou 729, o que representa uma produção de 76,10%. Atuaram na Vara, durante o período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção :

Juiz: Henrique Costa Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/12	1	9	9	-	-	-
jun/12	229	12	12	1	-	-
jul/12	331	62	62	-	1	-
ago/12	425	68	68	1	9	-
nov/12	280	28	28	-	-	-
dez/12	173	22	22	4	-	-
jan/13	194	49	49	32	1	-
fev/13	194	30	26	-	1	-
mar/13	223	30	29	-	-	-
TOTAL	2.050	310	305	38	12	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 3

Juiz: **Luciana Espírito Santo Silveira**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/12	285	26	26	-	-	-
jun/12	51	47	47	5	-	-
set/12	365	20	20	1	-	-
out/12	494	54	39	7	14	-
nov/12	0	21	21	0	0	-
jan/13	12	-	-	-	-	-
mar/13	75	14	14	0	-	-
TOTAL	1.282	182	167	13	14	0

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame do protocolo de cargas de processos aos advogados mostrou um controle satisfatório de retiradas, com registro de apenas 2 processos extrapolando o prazo de 15 dias sem devolução, ambos com edital de notificação para devolução dos autos expedido. Não foram detectadas irregularidades de escrituração. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária estavam retirados 45 processos pelo Juiz Henrique Costa Cavalcante, estando o livro de controle de retiradas sem qualquer irregularidade. **3.3. PROTOCOLO DO OFICIAL DE JUSTIÇA:** Não foram detectadas irregularidades de escrituração nos protocolos da oficiala Nalim Falcão Cunha Maracajá. Os prazos médios de cumprimento de notificações e mandados judiciais pela oficiala foram, respectivamente, de 6 e 9 dias. O Desembargador Corregedor parabenizou a oficiala pelos bons prazos, sobretudo pelas dificuldades de acesso características da região e a grande extensão territorial da jurisdição. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou durante o período correicional, em média, 3 dias semanais de audiências de iniciais. No momento da correição foi verificado que a Vara estava marcando audiências iniciais para 40 dias, em pauta única de 18 processos, com intervalos de 10 minutos. **4.2. ACORDOS:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 4

Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou acordos, alinhando-se, assim, à orientação da ANAMATRA de não aderir à Semana Nacional pela Conciliação como forma de alertar ao CNJ e STF acerca da insatisfação com o atual tratamento que a categoria vem recebendo quanto ao atendimento às reivindicações de valorização da classe. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 16 em 2008, 13 em 2009, 91 em 2010 e 45 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 5 em 2008, 5 em 2009, 32 em 2010 e 6 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 4 acordos, obtendo assim um índice de 5% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 96 pessoas. Durante o período correicional, a Vara designou uma média mensal de 16 audiências de conciliação para processos em fase execução. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou no mesmo período 328 acordos, perfazendo um valor total de R\$ 2.023.448,04 (Dois milhões e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) conciliados. **4.3. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 30 de abril do corrente ano existiam 1.519 processos tramitando na fase executória. Destes, 36 são execuções de contribuições previdenciárias, 13 encontram-se com execução suspensa em arquivo provisório e 1.470 são execuções trabalhistas em trâmite, sendo que, destas, 742 são



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 5

execuções aguardando o cumprimento de precatório, o que representa cerca de 49% do total de processos em fase de execução na Vara, constituindo-se no principal entrave para a melhoria do desempenho da unidade em obter sucesso na execução dos créditos trabalhistas. **5. ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM.** Foram tomados aleatoriamente 72 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000508-93.2012.5.19.0058	0000001-98.2013.5.19.0058	0023500-39.1998.5.19.0058
0034000-38.1996.5.19.0058	0000617-10.2012.5.19.0058	0000400-74.2006.5.19.0058
0000622-66.2011.5.19.0058	0000495-94.2012.5.19.0058	0000015-82.2013.5.19.0058
0000164-40.2011.5.19.0058	0000263-82.2012.5.19.0058	0083100-25.1997.5.19.0058
0000059-38.2012.5.19.0058	0000169-37.2012.5.19.0058	0056000-27.1999.5.19.0058
0000057-68.2012.5.19.0058	0000651-82.2012.5.19.0058	0049000-05.2001.5.19.0058
0000080-14.2012.5.19.0058	0000734-98.2012.5.19.0058	0049100-57.2001.5.19.0058
0000065-45.2012.5.19.0058	0000078-44.2012.5.19.0058	0023600-86.2001.5.19.0058
0000105-27.2012.5.19.0058	0000609-33.2012.5.19.0058	0027100-19.2008.5.19.0058
0000820-69.2012.5.19.0058	0061300-38.1997.5.19.0058	0108900-40.2006.5.19.0058
0000819-84.2012.5.19.0058	0000716-77.2012.5.19.0058	0061000-76.1997.5.19.0058
0000562-59.2012.5.19.0058	0000111-97.2013.5.19.0058	0018600-76.1999.5.19.0058
0000618-92.2012.5.19.0058	0000024-44.2013.5.19.0058	0000737-24.2010.5.19.0058
0000137-95.2013.5.19.0058	0000071-18.2013.5.19.0058	0000058-53.2012.5.19.0058
0000099-20.2012.5.19.0058	0000147-76.2012.5.19.0058	0000054-16.2012.5.19.0058
0000073-85.2013.5.19.0058	0000012-64.2012.5.19.0058	0000049-91.2012.5.19.0058
0000564-97.2010.5.19.0058	0000011-79.2012.5.19.0058	0110400-59.1997.5.19.0058
0000605-93.2012.5.19.0058	0000072-03.2013.5.19.0058	0078800-20.1997.5.19.0058
0000040-32.2012.5.19.0058	0000070-33.2013.5.19.0058	0058400-82.1997.5.19.0058
0000091-43.2012.5.19.0058	0000069-48.2013.5.19.0058	0108200-79.1997.5.19.0058
0000437-91.2012.5.19.0058	0000110-15.2013.5.19.0058	0000111-23.2011.5.19.0058
0000464-74.2012.5.19.0058	0051800-45.1997.5.19.0058	0000212-08.2011.5.19.0058
0000080-77.2013.5.19.0058	0051700-90.1997.5.19.0058	0000209-53.2011.5.19.0058
0000813-77.2012.5.19.0058	0039100-37.1997.5.19.0058	0000208-68.2011.5.19.0058

A Vara não adota a certidão de que tratam o art. 67 e anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e após o esgotamento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. Recomendou o Corregedor a praxe procedimental de utilização da referida certidão pela Vara nos termos consolidados. Da análise dos processos em que ocorreu a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 6

desconsideração da personalidade jurídica do executado foi verificado que a Vara observou o disposto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor do depósito seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial apurados no período de 1º.5.2012 a 30.4.2013 foram de 31 e 37 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, enquanto que nos processos contra a administração pública o prazo médio de audiência inaugural ficou em 48 dias, em consonância, portanto, com o disposto no art. 46 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de 27 e 50 dias, respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. Já o prazo de pauta de julgamento foi de 9 e 10 dias, respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. Foi observado que as pautas de inicial, para ambos os ritos, assim como o prazo de pauta de instrução para o rito ordinário, mostraram-se fora dos parâmetros estabelecidos no art. 124, I, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. O Desembargador Corregedor recomendou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 7

que fossem envidados os esforços necessários para o enquadramento dos prazos de pauta de iniciais, bem como de instrução do rito ordinário ao citado dispositivo da Consolidação, ao tempo em que manifestou total confiança no alcance de tal objetivo, haja vista não estarem os prazos médios tão distantes dos parâmetros traçados. Na checagem do relatório informatizado de audiências, diferentemente do que foi constatado na correição passada, não foi verificada a existência de erro, o que motivou homenagens por parte do Desembargador Corregedor pelo controle, indicando ter sido absorvida a recomendação da ata de correição anterior. Para efeito de registro, o Corregedor atentou que a referida checagem se constitui em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema revelou a existência de 206 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de 29 dias desde a conclusão. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, em conformidade com o que disciplina os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.5.2012 a 30.4.2013, foi de 14 dias para ambos os ritos. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 8

atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Henrique Costa Cavalcante, **10 dias** tanto para o rito sumaríssimo quanto para o rito ordinário e Dra. Luciana Espírito Santo Silveira, **11 dias** para o rito sumaríssimo e **14 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. A Vara tem prolatado sentenças líquidas regularmente, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificado que em 80% deles a sentença foi proferida de forma líquida, além da precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias. Disse que embora o índice de liquidação de sentença tenha caído um pouco: de 90% na correição passada, para 80% tal redução não compromete a excelência da prestação jurisdicional, devendo ter ocorrido por situações pontuais. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.5.2012 a 30.4.2013**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **3 dias** para expedição da notificação postal, **5 dias** para notificação pelo diário oficial, **9 dias** para expedição de ofícios, **6 dias** para expedição de mandados e **29 dias** para elaboração/atualização de cálculos. O Desembargador Corregedor recomendou uma especial atenção para que se buscasse reduzir o prazo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 9

elaboração/atualização de cálculos, que se mostrou um pouco elástico, mesmo se sabendo que, pelo alto índice de sentenças líquidas, as sentenças que não são imediatamente liquidadas apresentam um grau de complexidade maior demandando mais tempo para elaboração da planilha. Quanto aos demais prazos, parabenizou a Vara por conseguir baixar os de expedição de notificação e de ofícios, bem como manter os de expedição de mandado em níveis bem satisfatórios. O prazo de notificação pelo diário oficial passou a ser medido nesta correição e se apresentou dentro da normalidade.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 670 bloqueios, 256 desbloqueios e 402 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 3.690.880,34 (Três milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), desbloqueados R\$ 1.232.534,83 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e transferidos R\$ 1.913.005,95 (Hum milhão, novecentos e treze mil, cinco reais e noventa e cinco centavos). Em análise comparada do total de bloqueios realizados em todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema foi responsável por 4,4% daquele montante. Verificou-se ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico.

8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema **f. 10**

ADMINISTRATIVAS: Integram o quadro funcional da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sandra Magalhães Salgado	Diretor de Vara	Efetivo
2	Ângela Christina Bezerra Lins	Assistente de Juiz	Efetivo
3	Gustavo Nunes de Magalhães	Assistente	Efetivo
4	Genisval Sampaio da Silva	Calculista	Requisitado
5	Nalim Falcão Cunha Maracajá	Oficiala de Justiça	Efetivo
6	José Paulo do Bomfim	Assist. de Diretor	Efetivo
7	Valeska Rodrigues Medeiros Torres	Assistente	Efetivo
8	Manoel Messias Ferreira Reis	Secr. de Atendimento.	Requisitado
9	Rodrigo Dantas Feitosa	Assistente de Audiências I	Efetivo

9. METAS NACIONAIS 2013 DO CNJ: 9.1. META 1 DE 2013: Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013. Até o mês de abril/2013 a Vara recebeu 263 processos de conhecimento e julgou 187, ficando com um grau de cumprimento de cerca de 71%. **9.2. META 2 DE 2013:** Consiste em julgar, até 31.12.2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009. No exercício de 2009 foram distribuídos para a Vara de Santana do Ipanema, 884 processos, sendo que no início do ano em curso a unidade não mais possuía processos recebidos em 2009 e ainda pendentes de julgamento, significando que até o final de 2012 havia julgado 100% dos processos distribuídos em 2009. Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com a meta cumprida. **9.3. META 13 DE 2013:** Consiste em aumentar em 15% (quinze) por cento o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 320 execuções, devendo, assim, até o final do exercício de 2013 encerrar 368. Até o mês de abril



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 11

do ano em curso, encerrou 1.007 execuções, ou seja, quase três vezes o que deveria encerrar, observe-se que isso só foi possível graças ao trabalho de inventário físico realizado no mês de janeiro, o que possibilitou o registro de execuções que estavam encerradas, mas não constava do sistema. 10.

RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: a) que a Vara adotasse o modelo de certidão de que tratam o art. 67 e anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e após o esgotamento de todas as tentativas de constricção judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD; b) que fossem envidados os esforços necessários para o enquadramento dos prazos de pauta de iniciais, bem como de instrução do rito ordinário aos parâmetros estabelecidos no art. 124, I, da Consolidação dos Provimentos deste Regional; c) que a unidade se empenhasse em reduzir o prazo médio de elaboração/atualização de cálculos, tendo em vista que se encontra um pouco dilatado para os padrões da Vara. 11.

OBSERVAÇÕES FINAIS: Recebeu o Senhor Corregedor, em separado, os advogados Julio César Amorim de Albuquerque, Gabriela Lima de Melo e Figueiredo Casado e André Roberto dos Santos Gomes. Na ocasião estes expuseram diversos problemas, apresentaram sugestões e teceram comentários diversos, a saber: a dificuldade gerada pela existência de grande rotatividade dos servidores, o que tem ocasionado problemas para os gestores em relação à capacitação da equipe; a necessidade de que a unidade seja dotada de melhores acomodações como uma forma de baratear a permanência dos servidores na cidade, mormente em face do alto preço dos aluguéis e da escassez de imóveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 12

disponíveis na cidade; a necessidade de mais um oficial de justiça para a unidade em virtude da enorme dimensão da jurisdição da Vara, que chega a abranger quase um terço do território alagoano; a aquisição de um carro do tipo caminhonete para o cumprimento das diligências nas localidades de difícil acesso; diversos problemas estruturais e de infra-estrutura que dificultam o trabalho, a exemplo da lentidão do link de internet; da precariedade do funcionamento das linhas telefônicas; “nobreak” com capacidade insuficiente para fazer frente à demanda, diante das costumeiras e quase diárias faltas de energia elétrica. Disse o Corregedor que a apontada rotatividade de servidores se deve ao natural preenchimento dos cargos decorrentes do concurso público, vigente até pouco tempo, além dos concursos internos de remoção. A aludida movimentação dos quadros deve-se à chegada de mais de 20 novos servidores. Entretanto, afirmou crer que tal movimentação já alcançou um patamar de estabilidade. No que se refere à necessidade de mais um oficial de justiça, informou que já foi deferido o pleito pelo Tribunal Pleno, em sessão, restando definir detalhes sobre quem será o oficial a ser enviado, devendo, provavelmente tratar-se de José Helder, que já esteve diversos dias na unidade, prometendo se inteirar das providências, ao longo da semana junto aos setores competentes. Demonstrou sua concordância em relação ao pleito da aquisição de um veículo com “tração 4x4”, sugerindo que este ficasse à disposição de 2 a 3 unidades, a depender da necessidade. Em relação ao link da internet, mencionou a existência de um compromisso da empresa telefônica OI de dotar a região de uma estrutura de tráfego de dados minimamente compatível com a demanda, acreditando que o comitê gestor do Processo Judicial Eletrônico esteja atento a esses problemas e outras questões de infra-estrutura para somente instalar o PJ-e quando for possível o seu funcionamento a contento. Os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 13

advogados presentes manifestaram o seu receio em relação ao PJ-e, por se tratar de uma profunda mudança na sistemática de trabalho, especialmente para aqueles que são pouco afeitos às inovações tecnológicas. Finalizaram elogiando a boa vontade, o ânimo e a disposição do Juiz Titular em resolver a execução da empresa CAMILA, que vinha se arrastando ao longo dos tempos, conseguindo levar o parque industrial a leilão. Mencionaram e louvaram as diversas inspeções feitas pelo magistrado, para o levantamento do maquinário, o condicionamento da arrematação à continuação da exploração da atividade econômica, mantendo-se assim numerosos empregos, demonstrando a sua preocupação com aspectos humanitários e não apenas processuais ou econômicos. O Corregedor falou que a implantação do PJ-e representará, de fato, uma inexorável mudança de paradigma cultural, que implicará na necessidade de adaptação de todos os usuários. Enalteceu o trabalho do Dr. Henrique Costa, não só pela sua disposição e capacidade laboral, mas pela atenção que este dá ao lado social e humano que envolve as causas trabalhistas. Arrematou que a Justiça do Trabalho tem tido comprovado papel para a pacificação social e distribuição de renda, o que foi atestado, inclusive, em palestra, pelo economista e professor universitário Cícero Péricles. Em seguida, recebeu o Senhor Corregedor, também em separado, os servidores da unidade. Concedida a palavra, a oficiala de justiça Nalim Maracajá falou que um único oficial lotado é insuficiente porque a jurisdição da Vara de Santana do Ipanema é muito extensa, apresentando, nesse sentido, ao Corregedor, um mapa contendo as distâncias, no afã de demonstrar o quão desgastante é o trabalho do meirinho na região, dadas as dificuldades de acesso e também de segurança, fatores que influenciam na dilatação dos prazos para o cumprimento das diligências. O Corregedor falou que tanto o Juiz Titular como os advogados já



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 14

haviam relatado essas dificuldades e solicitado a lotação de outro oficial, seja a cessão do oficial José Helder, como já aconteceu, ou com o deslocamento de um oficial de justiça da Vara do Trabalho de Arapiraca, mas acrescentou que essas questões ficaram ao encargo da Presidência do Tribunal. O Corregedor informou que irá se inteirar dessa situação para verificar se está havendo alguma contrariedade à decisão do Tribunal. Comunicou o pleito feito pelos advogados de se disponibilizar um veículo para os oficiais de justiça da Vara. O servidor Paulo Bonfim lembrou que tal providência já fora anteriormente adotada, tendo sido inviabilizada pela burocracia atinente ao abastecimento e controle de quilometragem. A servidora Valeska Torres disse que a Vara apresenta uma situação em que, de um lado, há muito trabalho, e do outro, um número insuficiente de servidores para dele dar conta; “o quadro está pequeno, incompleto”, prosseguiu, uma vez que faltam dois servidores, e isso torna complicado para a secretaria dar conta dos prazos e do fluxo normal dos serviços. O assistente de audiências, Rodrigo Feitosa, falou que o horário de realização das audiências extrapola o horário médio das outras varas, o que torna o trabalho bastante cansativo, o que se agrava pela carência de servidores constatada. A servidora Valeska questionou sobre o andamento da implantação da Resolução 63. O Corregedor informou que o novo presidente do TST decidiu não dar andamento à sua implantação, e que, em razão disso, fica a critério de cada Tribunal o estabelecimento de parâmetros para a distribuição de cargos e funções nos setores, até que haja uma nova determinação oriunda dos conselhos superiores. Deixou entrever que é favorável à padronização e isonomia entre os Regionais, uma vez que a atividade é a mesma em todo território nacional. Lembrou que o Tribunal postergou o quanto pode a implementação da dita resolução em virtude dos equívocos contidos no seu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 15

bojo, que eram evidentes, mesmo sendo submetido a dois anos de cobranças muito duras. Comentou ainda sobre a dificuldade em se aprovar a criação de cargos juntos aos conselhos superiores e destacou que um ponto importante trazido pela resolução 63 refere-se à possibilidade de padronização. Discorreu sobre a importância de se elevar para FC-4 a gratificação do assistente de audiência, pela importância da função. Quanto ao PJ-e, entende que a sua implantação na unidade só deve ser feita se acompanhada da dotação da infraestrutura adequada. O Corregedor comunicou que encaminhará à Presidência as questões de logística levantadas, a exemplo de problemas no “link” de internet, constantes quedas de energia, falta de capacidade do “nobreak”, falta de impressora, dentre outros. Relatou, por sua vez, a ocorrência de problemas nas versões anteriores e correntes do PJ-e, mas informou que, em julho próximo, deverá sair uma nova versão que se espera venha resolver os problemas apresentados. O servidor Manoel Messias Reis questionou sobre a situação dos requisitados, no que se refere à celebração de convênios juntos aos órgãos cedentes para o repasse da remuneração e atendimento da Resolução do CSJT que autoriza a transferência do valor dos salários dos servidores requisitados pelo cessionário ao órgão cedente. O servidor Genisval da Silva disse que seu órgão cedente (Câmara Municipal de Arapiraca) já enviou minuta de proposta ao Tribunal nesse sentido, estando aguardando o retorno da instituição. O servidor Paulo Bonfim falou que a solução para o número de servidores na unidade poderia ser resolvida com mais requisições. O servidor Rodrigo Feitosa falou das questões que geram as dificuldades para arregimentação de servidores para a Vara de Santana: distância, falta de auxílio transporte, a jornada de trabalho que acaba sendo maior que em outras varas. Citou o exemplo da Justiça Federal que paga auxílio transporte aos seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 16

servidores. Acrescentou que residir na unidade para ele não é o ideal, uma vez que impossibilita o desligamento do trabalho após o término da jornada. Por todas essas razões entende que termina não compensando sequer exercer uma função comissionada em Santana do Ipanema. Aventou ainda a possibilidade de pagamento de um adicional de penosidade, rubrica que é um projeto do Procurador Geral da República para pagamento pelo Ministério Público para os servidores que trabalham em cidades com menos de 200 mil habitantes, em função do índice de desenvolvimento humano da região (IDH). Encerrada a reunião com os servidores, procedeu o Secretário da Corregedoria à exibição do relatório compilado da Correição. Após a exibição, disse o Juiz Titular, Dr. Henrique Costa, que aconteceram algumas intercorrências que resultaram em dilatação nos prazos da unidade, a exemplo dos 20 dias dedicados ao levantamento (inventário) físico dos processos. Um outro motivo para a dilatação das pautas de instruções está relacionado à dificuldade em se encontrar peritos, especialmente da área médica, sugerindo a criação de um quadro interno de expertos. O Corregedor falou que o problema das perícias vem se perpetuando ao longo do tempo e disse ser também favorável à criação desse quadro interno de peritos, tendo já levantado esse questionamento no Coleprecur e tendo sido voto vencido. Disse não entender a razão de tanta resistência em relação ao tema. Retomando a palavra, o Dr. Henrique explicou que a grande maioria de suas sentenças são líquidas (foi apurado o percentual de 80% nos processos colhidos na amostragem), e que não homologa acordos sem que haja a anotação da CTPS; entende que o acordo deve ser uma consequência e não uma meta a ser perseguida, de forma que a conciliação não venha a gerar ou estimular um quadro social perverso. Mencionou a existência de alguns reclamantes que receberam visitas noturnas, por parte ou em nome



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 17

dos reclamados, constituindo o fato em verdadeiras ameaças explícitas ou veladas. O Corregedor afirmou também não ver com bons olhos os altos índices de conciliação na 19ª Região, uma vez que para ele é o demonstrativo da fragilidade dos empregados frente aos patrões. O Juiz Titular disse que também não homologa acordos inferiores a 60% do valor líquido da execução e nem de municípios que tenham precatórios vencidos, por entender que pode configurar a burla na ordem de preferência. Em relação ao trabalho do oficial de justiça, asseverou que o trabalho deve ser visto como meio de vida e não como meio de morte. Entende ser necessário um segundo oficial de justiça trabalhando na unidade. O Corregedor comunicou que foi sugerida a aquisição de um veículo tracionado para o serviço da Vara, tendo repetido que acolhia a sugestão, conforme falara na reunião com os advogados, desde que o mencionado veículo seja disponibilizado para mais de uma vara. O Juiz Titular mencionou as dificuldades estruturais que podem se tornar um óbice à implantação do PJ-e, sugerindo que este não seja implantado até que se mostre seguro e confiável, além de comprovada a sua adequação à estrutura oferecida pela Vara, de modo que se evitem os problemas relatados na ata de inspeção da 20ª Região, onde se falou na existência de constantes travamentos no sistema, que levaram ao extremo de serem ajuizadas reclamações a termo. O Corregedor reiterou que a comissão responsável certamente irá ponderar todas essas situações. O Dr. Henrique aproveitou para parabenizar toda a sua equipe, bem como ao Corregedor pela cordialidade sua e da equipe da Corregedoria. A Diretora de Secretaria relatou as dificuldades ocasionadas pela falta de pessoal, ressaltou e enalteceu o trabalho da equipe de servidores e informou sobre o trabalho desenvolvido para a remessa de processos ao arquivo geral a fim de se disponibilizar o espaço por estes ocupados para se transformar em um


57



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**


Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 18

alojamento para os servidores. Parabenizou a todos e elogiou o empenho do Juiz Titular. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Henrique Costa Cavalcante, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Sandra Magalhães Salgado, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística


JOSÉ SÔSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística